

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS

Estas Condições Gerais de Contratação constituem um padrão geral para contratos de obras e serviços celebrados com a empresa **AEGEA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.991.632/0001-43, com sede na Rua General Osório, 711, Centro, Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP 13.450-027.

1. DEFINIÇÕES

1.1. **CONTRATO**: Instrumento particular que contém as cláusulas e condições específicas da contratação, as quais, em conjunto com estas Condições Gerais e demais anexos, disciplinam a relação entre as partes.

1.2. **CONDIÇÕES GERAIS**: Parte integrante do **CONTRATO** que estabelece as especificações, responsabilidades e demais condições gerais para a execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** contratados.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo total para a execução do objeto contratual é aquele definido no **CONTRATO**, podendo ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do **CONTRATO**, conforme será definido pelas partes naquele instrumento. O início de validade das cláusulas do **CONTRATO** e seus anexos se dará na assinatura do mesmo.

2.2. O início de execução de qualquer etapa das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** ficará condicionado à emissão pela **CONTRATANTE** da respectiva Ordem de Serviço, na qual estará detalhada a etapa das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** a serem executados, o prazo e o preço previsto para a etapa ou, quando não for o caso, estará condicionado à assinatura do **CONTRATO**.

2.3. Ocorrendo atraso em relação à data de início de execução prevista na Ordem de Serviço ou no **CONTRATO**, por razões não imputáveis à **CONTRATADA**, os prazos de entrega previstos ficarão prorrogados de forma correspondente ao período de atraso ocorrido.

2.4. Estas **CONDIÇÕES GERAIS** terão vigência a partir da assinatura do **CONTRATO** e permanecerão em vigor até a expedição do termo de recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses de rompimento do vínculo contratual, estipuladas neste instrumento. Embora terminada a vigência do **CONTRATO**, permanecerá válida a garantia por defeitos, falhas ou imperfeições, pelo maior prazo previsto no Código Civil e nas Legislações Específicas, bem como permanecerão igualmente válidas as garantias associadas à responsabilidade técnica ou outras fixadas na legislação de exercício profissional pertinente.

2.5. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos fixados no **CONTRATO** e no cronograma físico-financeiro elaborado pela **CONTRATADA**, o qual será formalmente aprovado pela **CONTRATANTE**, bem como se compromete a arcar com as penalidades decorrentes do seu descumprimento por fatos de sua responsabilidade.

2.6. No caso de contratação de serviços, caso a **CONTRATADA** não tenha iniciado a execução do objeto contratual em até 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**, sem justo motivo, prestado por escrito à **CONTRATANTE** e por ela aceito, caberá à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, as penas decorrentes de descumprimento contratual dispostas neste instrumento e/ou no **CONTRATO**.

3. LOCAL DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS.

3.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, para todos os efeitos, que conhece perfeitamente o local das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, as regiões limítrofes, a geografia, as vias de acesso e todos os fatores e/ou condições constantes ou não nos documentos do **CONTRATO**, que possam influir no custo e na realização do objeto do **CONTRATO** e no prazo de sua execução.

3.2. Por força do disposto no item 3.1, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, ou pretensão a caracterização de serviço extraordinário, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação dos prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes no local das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, nomeadamente, hidrológicas, geológicas, meteorológicas e/ou de outro caráter e relativamente às condições constantes nos documentos do **CONTRATO** ou outras já preexistentes ao local supracitado.

3.3. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento do **PROJETO** e especificações técnicas, bem como que o fará, por sua própria conta e sem ônus para a **CONTRATANTE**. Contudo, se for o caso, observando as orientações desta, todas as investigações complementares que julgar necessárias à execução do objeto do **CONTRATO** e à garantia e preservação de sua responsabilidade integral.

3.4. A **CONTRATADA** declara expressamente que, antes mesmo do interesse da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços, já possuía em seu patrimônio e quadro de funcionários toda a infraestrutura, equipamentos, técnica e pessoal para atender esta nova demanda em seus serviços, sem prejuízo da execução dos demais serviços prestados a outras empresas, bem como que esta nova demanda não interferirá em outros contratos existentes ou que venham a ser firmados pela **CONTRATADA**. Portanto, a **CONTRATADA** afirma que não será necessário adquirir novos equipamentos ou mão de obra específica para atender e executar o objeto contratual.

4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo previsto no **CONTRATO** e/ou de conclusão final do objeto do **CONTRATO** somente poderá ser prorrogado mediante aditivo contratual assinado entre as partes, nos seguintes casos:

- a) suspensão temporária dos **SERVIÇOS**, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por razões não imputáveis à **CONTRATADA**;
- b) atrasos pela **CONTRATANTE** na obtenção das licenças ambientais necessárias à execução do objeto do **CONTRATO**, desde que tais atrasos comprovadamente tenham causado interrupções ou atrasos nas **OBRAS E/OU SERVIÇOS**;
- c) impedimento da execução do **CONTRATO** por ação ou omissão comprovada da **CONTRATANTE** e/ou de suas respectivas contratadas;
- d) casos fortuitos ou de força maior, comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**; e
- e) de comum acordo entre as partes, caso haja interesse na continuidade dos serviços.

4.2. A prorrogação eventualmente concedida, nos casos referidos no item 4.1, corresponderá ao número de dias do atraso efetivamente ocorrido e somente prevalecerá em relação às **OBRAS E/OU SERVIÇOS** comprovadamente por eles prejudicados, ressalvado o caso do item 4.1. e), que dependerá da negociação das partes.

4.3. A **CONTRATADA** submeterá o seu pedido de prorrogação de prazos à decisão da **CONTRATANTE**, por escrito, nos casos admitidos no **CONTRATO**, desde que tal pedido tenha sido feito em até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato gerador do atraso ou do término da vigência do **CONTRATO**, sob pena de perda do direito à reivindicação baseada naquele evento.

4.4. A **CONTRATANTE** verificará a existência de fato gerador do atraso, efetivando a prorrogação dos prazos nos casos em que a existência de um dos fatos do item 4.1 for devidamente comprovada, ressalvado o caso do item 4.1. e), que dependerá da negociação das partes.

4.5. Sempre que se verifique qualquer das circunstâncias referidas nesta Cláusula, com exceção da cláusula 4.1 e), a **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** um novo cronograma executivo, devidamente adaptado à situação, e contemplando ações que garantam a recuperação dos atrasos havidos, ou, se esta for impossível, a sua minoração.

4.6. A aprovação deste novo cronograma executivo pela **CONTRATANTE** em nada diminuirá as obrigações ou responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, em particular no que se refere à aplicação de penalidades, quando os atrasos forem de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

5. PREÇOS

5.1. O regime de remuneração será definido no **CONTRATO**, conforme modalidade de contratação.

5.2. É facultado à **CONTRATANTE** cancelar ou reduzir qualquer parte das **OBRAS E/OU SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS** contratados, quando tal redução e/ou cancelamento decorra de determinação da própria **CONTRATANTE** e/ou do **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste instrumento.

5.3. Nos casos de contratação de serviços por valor global, caso o valor limite estabelecido chegue ao final antes do término da vigência do contrato, este estará automaticamente rescindido, salvo aditivo contratual assinado pelas partes, sem ensejar qualquer direito à indenização em decorrência do final antecipado da contratação.

5.4. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas, necessários para a perfeita execução do objeto do **CONTRATO**, e constituirão a única e completa remuneração da **CONTRATADA**, de tal forma que nada mais será devido, seja a que título for.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de todos os tributos e encargos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações legais e fiscais existentes que direta ou indiretamente sejam relacionados com o **CONTRATO**.

5.6. Todos os materiais pertinentes à execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com a especificação contida no **CONTRATO**.

5.6.1. O faturamento do material por parte dos fornecedores da **CONTRATADA** diretamente à **CONTRATANTE** poderá ser feito, desde que esteja previsto no **CONTRATO**. Nestes casos a **CONTRATANTE** deverá autorizar previamente a **CONTRATADA** e cada fornecedor, em cada faturamento, sendo que, em caso de serem entregues à **CONTRATADA**, tal autorização ficará condicionada à verificação da **CONTRATANTE** acerca da sua aplicação na obra ou serviço, através de medição especial ou no próprio boletim de medição mensal.

5.6.1.1. Cada fatura emitida deverá ser autorizada pela **CONTRATANTE** separadamente, seguindo as regras e moldes descritos pela **CONTRATANTE** e pelos documentos integrantes do contrato firmado entre as partes.

5.6.2. Se autorizado o faturamento conforme o item 5.6.1, a **CONTRATADA** desde já autoriza o desconto do valor do faturamento do fornecedor na medição.

5.6.3. Nas hipóteses dos subitens anteriores, caso o adimplemento da fatura dos materiais implique antecipação, total ou parcial, do pagamento que ocorreria somente

no vencimento da medição da **CONTRATADA**, as partes negociarão a redução proporcional no valor devido à **CONTRATADA**, referentes ao decréscimo dos encargos financeiros (juros e correção monetária) incidentes proporcionalmente sobre o período antecipado.

6. ENTREGA OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS

6.1. Na assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** o seu Contrato Social/Estatuto Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado.

6.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

6.2.1. As Apólices de Seguros, conforme cláusula 15;

6.2.2. A Garantia na modalidade pretendida, conforme cláusula 16.2 e seguintes;

6.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis, os documentos pertinentes ao seguro dos profissionais e à Medicina e Segurança do Trabalho, conforme a relação abaixo:

- a) As apólices de seguros de seus profissionais para cobertura de morte ou lesão permanente, conforme cláusula 9.1.4;
- b) PCMAT - Programa de Condições do Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- c) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- d) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- e) Ordens de Serviço de todas as funções com comprovante de entrega a todos da obra;
- f) Comprovante de integração de todos os funcionários alocados na obra;
- g) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais;
- h) Modelo da Ficha de Análise de Acidente;
- i) D.D.S. - Diálogo Diário de Segurança – Conteúdo;
- j) Projeto de Sinalização Diurna e Noturna conforme Manual do Órgão Fiscalizador de obras (DETRAN, Secretaria Municipal de obras, etc), onde seja aplicável;
- k) Relação dos veículos utilizados na obra - todos com Sinal Sonoro e Visual, identificados com logo da **CONTRATADA**;
- l) Comunicado de Início de **OBRAS E/OU SERVIÇOS** ao Sindicato;
- m) Relação de todos os empregados na obra;
- n) Adequação dos uniformes a NBR 15.292;
- o) Dimensionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da empresa, com identificação dos componentes;
- p) Comprovação da execução de manutenção preventiva nos equipamentos/ferramental de trabalho.

Parágrafo Único: Caso venha ter alguma alteração ou atualização dos documentos acima descritos ou de qualquer outro documento entregue a **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar e entregar a **CONTRATANTE** os novos documentos, tão logo quanto disponíveis. As vias originais destes documentos serão arquivadas e ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA** para efeito de eventual fiscalização ou consulta, podendo ser solicitadas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.

6.4. Para receber os valores apontados nas medições aprovadas e liberadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar até o dia 15 (quinze) de cada mês, os seguintes documentos relativos ao mês da execução dos serviços:

6.4.1. Relação de profissionais em ordem de dependência à obra, e sua correspondente ficha técnica;

6.4.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados do item 6.4.1, relativa ao período em que foram executados os trabalhos objeto das notas fiscais;

6.4.3. Cópias dos recibos de salários assinados ou dos comprovantes de depósito bancário, quando for o caso;

6.4.4. Rescisão de contratos de trabalho do pessoal em relação à obra (quando houver), bem como cópia do comprovante de pagamento dos valores;

6.4.5. Guia de INSS, devidamente quitada, relativa aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados;

6.4.6. Cópia autenticada das guias de pagamento do IRPF dos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados;

6.4.7. Cópia da contribuição sindical dos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados;

6.4.8. Cópia do acordo coletivo da categoria, da região em que serão prestados os serviços (quando da apresentação da primeira fatura e sempre que houver alteração);

6.4.9. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativa aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados;

6.4.10. Matrícula da obra no INSS, abertura na assinatura do **CONTRATO**;

6.4.11. Cópia dos exames médicos admissional e/ou demissional e/ou periódico dos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados, sempre que realizados, os quais deverão estar de acordo com a legislação trabalhista vigente;

6.4.12. Cartão de Ponto (cópia simples) de todos os empregados destacados para a prestação dos serviços contratados;

6.4.13. CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

6.4.14. Certidão Negativa do I.N.S.S.;

6.4.15. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.16. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.4.17. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

6.4.18. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;

6.4.19. Certidão Negativa de Débitos do cartório distribuidor Civil, Criminal e Falências e Concordatas;

6.4.20. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações judiciais e extrajudiciais;

6.4.21. Comprovante de sua situação cadastral junto aos órgãos de restrição ao crédito, tais como SPC, SERASA, etc.

6.5. A **CONTRATANTE** somente aceitará, para efeito de cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, documentos que estejam corretamente preenchidos e autenticados pelo órgão arrecadador, na forma prescrita pela legislação pertinente.

6.6. A **CONTRATANTE** não fará o pagamento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços sem que lhe tenham sido entregues, conferidos e aprovados. Até que a situação seja regularizada, os pagamentos ficarão suspensos, prorrogando-se, em caso de atraso na entrega dos documentos, o pagamento pelos mesmos dias do atraso, não se sujeitando à correção monetária de seu valor, nem a juros e/ou demais encargos financeiros eventuais.

7. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o Boletim de Medição até o dia 15 de cada mês.

7.1.1 Caso a **CONTRATADA** não entregue o Boletim de Medição até a data estipulada, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, deixar de realizar a medição dos serviços do período em questão.

7.2. A **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias úteis para aprovação e autorização do Boletim de Medição. Somente após essa aprovação e autorização, a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal/fatura que deverá ser entregue no escritório administrativo da **CONTRATANTE** ou, caso seja por esta autorizado, poderá ser entregue via e-mail, em endereço indicado para tanto.

7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais de forma a atender a legislação vigente federal, estadual e/ou municipal e previdenciária, nas quais deverão constar o número do contrato e escrituradas, e encaminhá-las a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento. Havendo atraso no envio da nota fiscal/fatura, a **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, prorrogando, ainda, o pagamento pelo mesmo período do atraso; se sobre os tributos retidos na fonte incidir multa e/ou juros pela mesma razão, estes valores serão deduzidos do pagamento da **CONTRATADA**.

7.4. Nas notas fiscais/faturas apresentadas para liquidação, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN. O valor referente ao **ISSQN** será retido pela **CONTRATANTE** e será recolhido ao erário público municipal, em razão da substituição tributária a que está sujeita por lei.

7.5. A **CONTRATADA** emitirá a correspondente fatura, especificando, nos termos da Lei Federal nº 9.711/99 e Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009, e respectivas alterações que dispõe sobre as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais, qual o percentual que corresponde à mão de obra e qual a porcentagem do valor bruto correspondente a material/equipamento.

7.6. Nos valores estabelecidos no **CONTRATO** estão inclusos todos os encargos comerciais, civis, sociais, tributários, fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como todos os tributos e FGTS decorrentes ou que venham a decorrer da execução dos serviços contratados, inclusive quanto à instituição de novos encargos, derivados da execução do objeto do presente contrato, nos três níveis da administração pública, federal, estadual, municipal, direta e indiretamente exigidos, os quais são assumidos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de tais encargos e renunciando a **CONTRATADA**, desde já, a qualquer reivindicação de ressarcimento de valores pagos, seja a que título for, inclusive de eventuais recolhimentos indevidos e penalidades fiscais.

7.7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, sem prejuízo dos documentos exigidos no item 6.4., os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos em geral, relativos aos contratos de trabalho de seus funcionários designados para executar os serviços objeto do presente instrumento, correspondente às atividades realizadas no mês anterior e assim sucessivamente, até o encerramento da contratação, bem como comprovantes da legalidade fiscal da empresa.

7.8. Todo e qualquer pagamento oriundo do **CONTRATO** será efetuado, exclusivamente, na forma estabelecida nesta cláusula, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação de garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física/jurídica que os houver apresentado.

7.9. No valor total constante no **CONTRATO**, pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, estão incluídos todos os valores correspondentes à prestação integral do objeto deste contrato, incluindo a mão-de-obra especializada necessária para a realização do mesmo, equipamentos, materiais, bem como todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços contratados, inclusive os serviços de demolição e reconstruções civis, hidráulicas e elétricas, bem como substituição de tubulações e conexões, caso necessários.

7.10. Os preços ajustados no **CONTRATO** contemplam todos e quaisquer ônus, despesas e custos diretos e indiretos, incidentes ou que venham a incidir sobre os mesmos, incluindo uniformes, seguro de vida, vale-alimentação, materiais de uso geral de sua responsabilidade, deslocamento e transporte de pessoal, benefícios concedidos e despesas indiretas, bem como recebimento, armazenagem e documentação de materiais e equipamentos.

7.11. Coincidindo o dia previsto para pagamento com sábado, domingo ou feriado, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação.

7.12. O pagamento, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser efetuado através de cheque bancário emitido em favor da **CONTRATADA**, exclusivamente, ou através de depósito bancário ou qualquer outro meio legalmente permitido.

7.13. Havendo erro na nota fiscal/fatura, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento até que a **CONTRATADA** envie outra nota com a correção necessária. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme esta cláusula, sem que haja qualquer incidência de multa, juros ou correção monetária; se sobre os tributos retidos na fonte

incidir multa e/ou juros pela mesma razão, estes valores serão deduzidos do pagamento da **CONTRATADA**.

7.14. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter e descontar das faturas apresentadas qualquer quantia ou crédito porventura existente em seu favor, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, multas, bem como eventual pagamento efetuado a maior, em faturas anteriores.

7.15. A **CONTRATADA** está ciente de que, nos termos da Legislação aplicável, precipuamente da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e respectivas alterações, a **CONTRATANTE** procederá, se for o caso, à retenção e recolhimento da importância relativa à incidência de contribuições previdenciárias, fornecendo à **CONTRATADA**, após o devido recolhimento, cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social.

7.16. A **CONTRATADA** declara, expressamente, ter conhecimento da legislação aplicável, principalmente da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e respectivas alterações.

7.17. Os pagamentos ficarão condicionados, além das demais condicionantes previstas neste instrumento e no contrato, à apresentação, pela **CONTRATADA**, do original e cópia das guias de recolhimento dos tributos pertinentes (FGTS, INSS e ISS), bem como, toda a documentação relativa aos seus funcionários referente ao mês anterior ao pagamento. Após conferência pela **CONTRATANTE**, os originais serão devolvidos à **CONTRATADA**.

7.18. A **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** os valores devidos por esta a título de multas ou, ainda, os valores relativos aos custos da **CONTRATANTE** incorridos para sanar defeitos nas **OBRAS E/OU SERVIÇOS** executados em dissonância com o **CONTRATO**, instruções da **CONTRATANTE** e/ou **PROJETOS**, além de ressarcimentos de valores pagos extrajudicialmente ou judicialmente em decorrência do descumprimento legal ou contratual por parte da **CONTRATADA**.

7.19. A **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos os impostos devidos conforme legislação vigente.

7.20. Fica vedado à **CONTRATADA** negociar títulos emitidos contra a **CONTRATANTE**, bem como utilizar o **CONTRATO** para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

7.21. Após a aprovação da medição final pelas partes, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total quitação quanto aos serviços prestados e valores ajustados, não podendo mais reclamar qualquer tipo de indenização sobre as condições e valores da

prestação do serviço, com exceção da garantia que permanecerá retida, nos termos do contrato e seus Anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras constantes no **CONTRATO**:

8.1.1. Fornecer as informações pertinentes para execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** à **CONTRATADA**, conforme objeto descrito no **CONTRATO**;

8.1.2. Submeter os **PROJETOS** aos órgãos responsáveis para a sua aprovação, fazendo a sua entrega à **CONTRATADA**, quando aprovados;

8.1.3. Autorizar a execução dos trabalhos com base nos **PROJETOS** previamente aprovados;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** em decorrência do **CONTRATO**, nos prazos e condições avençados;

8.1.5. Aprovar o planejamento e programações das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, incluindo os cronogramas mensais apresentados pela **CONTRATADA**;

8.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, sobre quaisquer novos procedimentos e instruções relativos a assuntos relacionados ao **CONTRATO**, bem como sobre notificações emitidas e/ou multas exigidas pelo **PODER CONCEDENTE**;

8.1.7. Emitir Ordens de Serviço específicas e/ou complementares, por escrito para toda e qualquer etapa de **OBRAS E/OU SERVIÇOS**;

8.1.8. Liberar para a **CONTRATADA**, em tempo hábil, as áreas sujeitas à desapropriação e outras de sua responsabilidade, excluindo-se as pedreiras, jazidas e áreas de empréstimo e bota-fora, fora da faixa de domínio, cujas liberações são de responsabilidades da **CONTRATADA**;

8.1.9. Atuar junto a concessionários de serviços públicos e outras entidades no sentido de obter autorizações para que a **CONTRATADA** proceda à remoção ou relocação de interferências, conforme for necessário para execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**.

8.1.10. Fornecer à **CONTRATADA** as informações de locação e demais elementos que possuir pertinente à execução do objeto contratual.

8.1.11. Fiscalizar a execução dos serviços em sua quantidade e qualidade, de forma a assegurar a eficiência e eficácia dos mesmos.

8.1.12. Facilitar o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, para a prestação dos serviços contratados, bem como promover a segurança do local, dos bens e de pessoal que não sejam da **CONTRATADA**.

8.1.13. Solicitar imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que conduza de modo impróprio as funções que lhe foram atribuídas.

8.1.14. Nomear um responsável direto para contato imediato quando da ocorrência de qualquer anormalidade.

8.1.15. Acompanhar e instruir a **CONTRATADA** na análise dos documentos necessários para o faturamento e recebimento da remuneração contratual prevista neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes no **CONTRATO**:

9.1.1. Apresentar à **CONTRATANTE**, para a correta formalização do **CONTRATO**, uma proposta comercial escrita contendo o objeto da contratação, valores, prazo e demais condições inerentes à prestação dos serviços, a qual fará parte integrante do **CONTRATO**, como **ANEXO**;

9.1.2. Apresentar cronograma físico-financeiro inicial contendo as previsões mensais para os programas referentes às **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, que fará parte integrante do **CONTRATO**, como **ANEXO**;

9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** contratados de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, empregando todo zelo e diligência, bem como cuidando da sua segurança, observando rigorosamente os projetos e as especificações, bem como os prazos estabelecidos;

9.1.4. Tomar as providências cabíveis para a obtenção de todas as licenças ambientais e autorizações para jazidas, bota-fora, pedreiras, instalações industriais e áreas de canteiro necessárias para a execução dos serviços objetos da presente contratação, junto aos órgãos e entidades competentes, inclusive no pertinente à mobilização e desmobilização de canteiro de **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, instalação de alojamento, escritórios etc., assumindo todos os respectivos custos para todas as suas instalações e serviços;

9.1.5. Manter contratados, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário e apto à execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** objeto do

CONTRATO, os quais deverão estar regularmente registrados em carteira profissional, desde a data efetiva da contratação, bem como firmar apólices de seguros de seus profissionais para cobertura de morte ou lesão permanente, no valor mínimo de 20 vezes o salário do profissional, devendo comprovar a respectiva contratação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

9.1.5.1. O acordo coletivo a ser cumprido pela **CONTRATADA** deverá ser o do local da prestação dos serviços, independente do local onde estiver registrado o funcionário.

9.1.5.2. Fica expressamente vedada a contratação de empregados temporários para a execução do objeto do **CONTRATO**.

9.1.6. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE**, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e/ou substituição de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da **CONTRATANTE**.

9.1.7. Exigir que seus profissionais usem crachá com nome, foto e número da CTPS, para fins de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** das provas de registro de profissionais apresentadas na medição. Caso seja constatado que existe algum profissional da **CONTRATADA** trabalhando na obra sem o devido registro em CTPS, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa mensal não compensatória de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por profissional sem registro.

9.1.8. Transportar até o local dos trabalhos ou prover meio para a sua locomoção, à suas expensas, por sua conta e risco, aos empregados que prestarão os serviços objeto do **CONTRATO**, utilizando-se de meios de transporte apropriados e aprovados segundo as normas do DETRAN e/ou órgãos de segurança, devendo fornecer e exigir o uso de crachás de identificação, EPI's e uniformes, bem como, alojamento e alimentação a seus empregados, quando necessário à execução do objeto do **CONTRATO**, além de equipamentos, ferramentas e materiais adequados, todos com adesivos de identificação.

9.1.9. No caso de locação, pela **CONTRATADA**, de veículos para transporte de seus empregados, esta fica desde logo obrigada a fiscalizar que os mesmos estejam em perfeitas condições de conservação e de uso ao fim a que se destinam, obrigando-se, ainda, a proceder junto à Companhia Seguradora de primeira linha, a contratação de seguros com cobertura total, inclusive seguro de responsabilidade civil, danos materiais e pessoais, e também contra terceiros, responsabilizando-se, ainda, a **CONTRATADA**, por todos os tributos, licenças e/ou eventuais multas que recaiam sobre referidos veículos.

9.1.10. Cumprir e fazer cumprir as determinações das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, bem como suas alterações, e toda a legislação complementar, referentes à prevenção de acidentes e doenças do trabalho, incluindo, sem restrição, os seguintes procedimentos, normas e documentos:

a) **EPIs, elaborar e manter disponível no local da obra:**

1. Ficha de controle e registro de entrega de EPIs;
2. Controle de fornecimento de EPIs e treinamento sobre uso;
3. Relação dos EPIs que a empresa fornece (Manual de EPIs).

b) **CIPA:**

4. Atas de Eleição e Instalação e Posse dos Membros da CIPA (se houver);
5. Documento de indicação do representante da CIPA indicado pela empresa (carta);
6. Comprovante de treinamento para o representante da CIPA;
7. Em caso de não necessidade comprovante de treinamento do designado.

c) **Durante as OBRAS E/OU SERVIÇOS:**

8. DDS – Lista de presença com conteúdo;
9. Lista de fornecimento de EPIs bem como comprovante de entrega assinado;
10. Relação dos funcionários atualizada;
11. Informar mensalmente taxa de frequência/taxa de gravidade/dias debitados/dias perdidos.

d) **Em caso de acidente do trabalho:**

12. Avisar imediatamente a **CONTRATANTE** (RH e Segurança do Trabalho) e o Representante da CIPA;
13. O Representante da CIPA da empreiteira deverá participar da Reunião Extraordinária da CIPA da Concessionária;
14. CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho;
15. Exame Admissional e Periódico da Vítima;
16. Ficha de Registro do empregado (vítima do acidente do trabalho);
17. Ficha de Análise do Acidente.
18. Proceder ao imediato socorro do empregado acidentado, encaminhando-o a assistência médica ou hospitalar adequada, podendo, inclusive, acionar a ambulância do Contratante para proceder ao deslocamento do acidentado;

9.1.10.1. Todos os documentos pertinentes à medicina e segurança do trabalho deverão ser apresentados para a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos e quaisquer custos e despesas que se fizerem necessárias à perfeita consecução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, inclusive no que diz respeito às exigências legais e das autoridades competentes.

9.1.12. Efetuar os pagamentos do pessoal utilizado na prestação das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** ora contratados, obrigando-se a responder e a atender todas e quaisquer obrigações e exigências dos órgãos de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, securitária e demais órgãos ou entidades afins, assumindo e se responsabilizando como única e exclusiva empregadora e responsável pelos empregados, prepostos, e/ou quaisquer outros profissionais que estiverem prestando serviços a seu cargo, eximindo e indenizando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer obrigações relativas a esses profissionais, assumindo a **CONTRATADA** todas as obrigações e despesas com encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários, fundiários, civis, regulatórios, bem como em ações civis, criminais e trabalhistas que porventura possam surgir durante ou após a vigência do **CONTRATO**.

9.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, aos Poderes e órgãos Públicos em geral ou a terceiros, provenientes de defeitos ou vícios causados em decorrência da falta ou incorreta sinalização, de inadequada utilização de materiais e ou equipamentos, de sua ineficiência, bem como por atos e/ou omissões de quaisquer de seus profissionais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, e ainda na ocorrência desta hipótese, fica a **CONTRATANTE** desde já e a seu único e exclusivo critério, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, a abater de qualquer quantia a ser paga à **CONTRATADA** a importância correspondente ao dano sofrido após a elaboração de orçamento da avaria ocorrida, sem prejuízo de a **CONTRATANTE** cobrar a **CONTRATADA** pelos valores que excederem àqueles devidos a esta última.

9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer, ao qual a **CONTRATADA** e/ou seus prepostos tenham dado causa, isentando e indenizando integralmente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, assumindo a única e exclusiva responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e aos Poderes e órgãos Públicos em geral.

9.1.15. Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que esta venha a sofrer em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de dispositivos legais ou contratuais, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária civil, regulatórios e outros, e que estejam relacionados à prestação de serviços objeto do **CONTRATO**.

9.1.16. Havendo a propositura de ação, de qualquer natureza, em face da **CONTRATANTE**, em decorrência de ações ou omissões da **CONTRATADA**, seus prepostos ou subempreiteiros, deverá a **CONTRATADA** ingressar no polo passivo da demanda e solicitar a exclusão da **CONTRATANTE**, arcando com os custos decorrentes de tal processo.

9.1.17. Executar toda e qualquer sinalização necessária, obedecendo a normas e procedimentos emanados pela **CONTRATANTE** e/ou outro órgão normatizador competente, obedecendo inclusive à legislação pertinente, sob pena de sofrer as penalidades previstas no **CONTRATO** e na lei.

9.1.17.1. Sendo observada pela **CONTRATANTE**, pelo **PODER CONCEDENTE** e/ou por quaisquer outros órgãos entidades, instituições ou autoridades competentes ou mesmo por terceiros a falta, falha e/ou inadequação de sinalização, a **CONTRATADA** será obrigada a proceder imediatamente às necessárias correções e adequações solicitadas, sob pena de, não o fazendo, sofrer multa não compensatória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de execução de **OBRAS E/OU SERVIÇOS** sem a devida sinalização, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**.

9.1.18. Manter o livro Diário de **OBRAS E/OU SERVIÇOS** acessível à **CONTRATANTE** e no canteiro de **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, realizando os devidos registros e solicitações que sejam convenientes durante o desenvolvimento da execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**.

9.1.19. Cumprir e respeitar toda a legislação vigente relacionada direta ou indiretamente com o objeto do **CONTRATO**, incluindo, sem restrição, normas e/ou regulamentos expedidos pelas autoridades competentes.

9.1.20. Responsabilizar-se pela solidez das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** executados pelo período de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil e/ou Legislações Específicas, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.21. Após a conclusão das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** objeto da presente contratação e após a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Provisório, deverá a **CONTRATADA**, às suas expensas, efetuar a desmobilização do seu canteiro de **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, deixando a área utilizada nas mesmas condições encontradas antes da sua ocupação, inclusive revegetada e atendendo as obrigações Ambientais, no prazo de 20 dias.

9.1.22. Entregar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o correspondente projeto "como construído" (As Built), onde conste também toda e qualquer interferência com a obra;

9.1.23. O não atendimento a cláusula 9.1.21 acarretará na retenção definitiva dos valores retidos como garantia da entrega do "As Built", conforme cláusula 16.4.

9.1.24. Executar os serviços de acordo com os procedimentos técnicos recomendados para a espécie e a proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, além de eventuais

especificações emanadas da **CONTRATANTE** ou das autoridades competentes, dentro dos prazos estabelecidos por esta.

9.1.25. A **CONTRATADA** aceita, desde já, que a **CONTRATANTE** possa promover a fiscalização dos serviços. Caso constatado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o não atendimento quanto às especificações e prazos de execução, a **CONTRATADA** deverá refazer os trabalhos, sem representar acréscimo de preço para a **CONTRATANTE**.

9.1.26. Executar os serviços contratados dentro dos melhores padrões técnicos de qualidade recomendados, esmero e cuidado, atendendo aos requisitos de urbanidade, fazendo cumprir, por parte de seus funcionários, as responsabilidades contratuais assumidas. Para isso, deverá manter os recursos materiais e humanos em número apropriado e necessário para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente.

9.1.27. Cumprir e obedecer, rigorosamente, todos os manuais de procedimentos e normas técnicas de saúde ocupacional, de impacto urbano e ambiental e outros aplicáveis, além de zelar pela imagem corporativa própria e da **CONTRATANTE**.

9.1.28. Colocar à disposição de seus empregados, desde o início da prestação dos serviços, os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive de proteção e segurança (EPI e EPC), conforme item 9.1.10, necessários à execução dos serviços. A falta ou defeito em qualquer equipamento ou material não eximirá a **CONTRATADA** de dar continuidade aos trabalhos.

9.1.29. Velar para que a utilização das máquinas, equipamentos, bem como a própria execução dos serviços não cause nenhum tipo de dano ou impacto ao meio ambiente ou ao equilíbrio urbano, devendo estar o seu maquinário, permanentemente, em ótimas condições de aparência e funcionamento.

9.1.30. Ocorrendo algum acidente de trabalho em virtude da prestação de serviços, deverá a **CONTRATADA** encaminhar, imediatamente, o empregado acidentado ao socorro médico, devendo efetuar a comunicação ao INSS, bem como pagar os respectivos dias de afastamento.

9.1.31. A **CONTRATADA** indenizará à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, de imediato, pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos aos bens e instalações, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo.

9.1.32. Havendo qualquer demanda judicial referente às hipóteses acima mencionadas, sendo a **CONTRATANTE** parte passiva na ação, a **CONTRATADA** compromete-se a integrar a lide na qualidade de litisconsorte, assumindo integralmente os seus efeitos, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades a respeito.

9.1.33. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratado, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

9.1.34. A **CONTRATADA** assume, integral e exclusivamente, as obrigações, ônus, encargos, tributos e eventuais multas federais, estaduais e municipais, decorrentes de faltas praticadas, bem como de infrações de trânsito praticadas pelos seus funcionários e veículos, quando exigidas pelos órgãos públicos ou privados competentes, inclusive as relativas a licenças, autorizações, fianças ou depósitos prévios pertinentes, necessários ao desenvolvimento da sua atividade.

9.1.35. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, integral e exclusivamente, pelas conseqüências e ônus decorrentes de acidentes de trabalho sofridos por seus funcionários e prepostos, bem como pelo não cumprimento de suas obrigações trabalhistas (salários, FGTS, recolhimentos previdenciários, seguro social, etc.), em especial as referentes às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.36. Ocorrendo reclamações trabalhistas movidas por seus empregados contra a **CONTRATANTE**, em razão de fato decorrente deste Contrato, para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas, a **CONTRATADA** declara expressamente, desde já, que assumirá, integral e exclusivamente, todos os ônus daí decorrentes, inclusive pleiteando a substituição processual da **CONTRATANTE** nos autos.

9.1.37. Eventuais passivos ambientais ou cíveis decorrentes do presente Contrato deverão ser arcados e suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, que declara conhecer todas as possíveis contingências, e que desde já, compromete-se a assumir, integral e exclusivamente, todos os ônus daí decorrentes, inclusive pleiteando a substituição processual da **CONTRATANTE** no processo.

9.1.38. A **CONTRATADA** será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à **CONTRATANTE**, ou mesmo a terceiros e a seus funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, notadamente quanto aos serviços realizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE**.

9.1.39. Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais e/ou técnicas, arcando com os ônus decorrentes.

9.1.40. Comparecer aos escritórios da **CONTRATANTE** indicado sempre que solicitada, através do responsável técnico.

9.1.41. Fornecer todo o material previsto neste Contrato e transporta-lo até o local indicado pela **CONTRATANTE**, garantindo a integralidade e qualidade dos produtos;

9.1.42. Executar fiel e integralmente este Contrato, respondendo exclusiva e diretamente por todos os seus atos e omissões, inclusive de seus sub-fornecedores, sub-contratados ou prepostos;

9.1.43. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer falhas ou erros nos produtos, bem como por prejuízos causados a esta, para a execução do objeto deste Contrato;

9.1.44. Assumir todos os custos e indenizações de qualquer natureza, decorrentes de danos eventualmente causados, responsabilizando-se por todo e qualquer dano físico, moral ou ambiental por ela ocasionados, bem como por seus produtos, a terceiros ou funcionários da **CONTRATANTE**;

9.1.45. Dar ciência a seus empregados de toda comunicação recebida por parte da **CONTRATANTE** sobre medidas de segurança, proteção no trabalho, prevenção e emergência, bem como relativa à imagem corporativa da **CONTRATANTE**, que exijam observância;

9.1.46. Não ceder ou sub-empregar o presente Contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mantendo, em qualquer circunstância, integralmente as responsabilidades assumidas no presente instrumento;

9.1.47. Manter total sigilo sobre os trabalhos, objeto deste Contrato, mesmo após o seu término, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente, de qualquer dado, elemento, informação, procedimento, negócio e atividade da **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados;

10. ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATANTE** terá livre acesso, por intermédio de seus representantes credenciados, a todos os locais de execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, nas instalações para fins de acompanhamento e supervisão, observadas as normas de segurança.

10.1.1 A fiscalização se dará inclusive sob o ponto de vista ambiental, zelando por sua adequação às especificações e padrões exigidos no **CONTRATO** e demais documentos pertinentes, em especial as instruções contidas no relatório que acompanha a Licença Ambiental referida no Termo de Referência, sem prejuízo de outras que venham a ser impostas pelos órgãos ambientais durante a execução dos serviços.

10.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, no exercício de seu direito de acompanhamento das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, notar algum defeito na execução das mesmas, com base nas especificações do **CONTRATO** e seus Anexos, a **CONTRATADA** deve ser notificada para sanar o referido defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.3. A **CONTRATANTE** poderá ordenar a interrupção imediata das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** quando, a seu exclusivo critério, entender que estes estão sendo realizados em dissonância com o disposto no **CONTRATO**, suas instruções ou com os **PROJETOS**.

10.4. O exercício do direito de acompanhamento e supervisão, não implica em qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, nem exime ou reduz de qualquer forma as responsabilidades da **CONTRATADA**.

11. MEIO AMBIENTE E QUALIDADE

11.1. Meio Ambiente:

11.1.1. Constitui obrigação exclusiva e intransferível da **CONTRATADA** o atendimento das diretrizes e procedimentos ambientais da Secretaria do Meio Ambiente e/ou outros órgão ambientais pertinentes, descritos nos documentos anexos ao requerimento da Licença de Instalação – LI ou instrumento de licenciamento pertinente, bem como atendimento do Termo de Responsabilidade Ambiental e do PAT – Programa de Acompanhamento Técnico/Meio Ambiente. As diretrizes e procedimentos são aplicáveis tanto para os locais das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** quanto para as Áreas de Apoio e/ou Empréstimo.

11.1.2. Os licenciamentos de Áreas de Apoio do tipo – bota-fora, empréstimo, jazidas, pedreiras e instalações industriais são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão providenciados antes da utilização destas áreas. A **CONTRATADA** deverá obter autorização expressa da **CONTRATANTE** para o início das atividades nestas áreas. Caso a **CONTRATADA** identifique novas áreas, deverá, tempestivamente e por escrito, tomar as providências necessárias à obtenção do licenciamento ambiental antes de sua utilização.

11.1.3. Será implementado, em conjunto com a **CONTRATANTE**, um modelo de acompanhamento do desempenho ambiental da **CONTRATADA** baseado nos registros de eventos – Recomendação de Ação Corretiva e Não Conformidade, decorrentes de inspeções da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

11.1.3.1. Como resultado deste modelo, será instituído Indicador de Desempenho Ambiental – IDA – definido como sendo o quociente entre eventos abertos e resolvidos.

11.1.4. A Contratada deverá manter o IDA mensal igual ou inferior a 1,5 durante a obra e/ou serviço e, impreterivelmente, deverá obter IDA igual a 1 nos dois últimos meses da obra, período em que a Contratante estará adotando as providências que lhe cabe para a obtenção da Licença de Operação – LO, quando aplicável.

a) Os eventos não atendidos no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, prazo este anuído pela **CONTRATANTE**, serão contabilizados com peso 2 na somatória geral.

b) Também deverá ser obtido IDA máximo de 1,5 na somatória dos meses anteriores ao bimestre de entrega da obra, que deverá ter IDA acumulado de 1.

c) O não cumprimento deste indicador e/ou de qualquer obrigação relacionada à boa conduta e manejo ambiental, conforme a Legislação Ambiental vigente, constituirá motivo suficiente para aplicação das penalidades de descumprimento contratual previstas no **CONTRATO** e/ou neste instrumento, com a retenção de 100% do pagamento da respectiva fatura, sem prejuízo de demais cominações cabíveis, segundo critério de avaliação exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo liberada esta retenção após a regularização.

11.1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o RA – Representante da Administração – devidamente qualificado, responsável pelo Programa de Gestão Ambiental da obra.

11.1.6. O RA para Gestão Ambiental deverá, obrigatoriamente, participar de todas as inspeções do modelo de acompanhamento do desempenho ambiental da **CONTRATADA**, em conjunto com a **CONTRATANTE** e/ou seus prepostos. Estas inspeções deverão, obrigatoriamente, resultar em ata de inspeção e reunião devidamente assinada pelas partes.

11.2. Qualidade:

11.2.1. Constitui obrigação exclusiva e intransferível da **CONTRATADA**, o atendimento do PAT – Programa de Acompanhamento Técnico e das normas e especificações técnicas vigentes relacionadas ao empreendimento.

11.2.1.1. O não cumprimento destes critérios pré-estabelecidos gerarão registros de eventos – não Conformidades –, que poderão acarretar em penalidades para a **CONTRATADA**, com retenção de 100% do pagamento da respectiva fatura, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, segundo critério de avaliação exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo liberada esta retenção após regularização.

11.2.2. Será implementado o Fator de Pagamento para os serviços de revestimento em CBUQ, baseado em critérios técnicos para aceitação dos serviços, definidos no PAT – Programa de Acompanhamento Técnico, **ANEXO do CONTRATO**.

11.2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o RA – Representante da Administração – devidamente qualificado, responsável pelo Programa de Gestão da Qualidade da obra. O RA indicado pela **CONTRATADA** deverá comparecer a todas as reuniões eventualmente convocadas pela **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** será responsável pelas atividades de controle tecnológicos e de qualidade das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, conforme determinações do PAT constante no **CONTRATO**.

11.4. Todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra deverão estar de acordo com os padrões de qualidade definidos no **CONTRATO** e seus Anexos.

11.5. Sempre que, comprovadamente, a qualidade das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** estiver inadequada aos padrões estabelecidos no **CONTRATO**, por instruções escritas da **CONTRATANTE** ou pelos **PROJETOS** e especificações, a **CONTRATADA** deverá refazê-los às suas expensas, a fim de atender aos padrões exigidos.

11.6. Sem prejuízo das disposições dos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá aferir a adequada realização do controle de qualidade das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, inclusive pela verificação dos relatórios a ela submetidos pela **CONTRATADA**.

12. APROVAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

12.1. Após o término das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, para que esta proceda à vistoria das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da referida notificação.

12.2. Findo o prazo de vistoria, a **CONTRATANTE** terá 15 (quinze) dias corridos para solicitar por escrito que sejam sanados defeitos encontrados nas **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, sendo que, neste caso, a **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, para sanar o defeito. Sanado o defeito, será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para vistoria da **CONTRATANTE**.

12.3. Sendo as **OBRAS E/OU SERVIÇOS** aprovados pela **CONTRATANTE**, esta emitirá o Termo de Recebimento Provisório das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**.

12.4. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela qualidade, acabamento e perfeito funcionamento das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, garantindo-os contra quaisquer falhas e/ou defeitos durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (o "Período de Garantia").

12.5. Durante o Período de Garantia a **CONTRATADA** terá que, às suas expensas, substituir ou reparar, em prazos razoáveis e aceitos pela **CONTRATANTE**, qualquer parte das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** que se apresentar defeituosa ou ineficiente, dando a devida assistência técnica à **CONTRATANTE** até a sua normalização.

12.6. Decorridos 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATADA** deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que a **CONTRATANTE** providenciará a emissão do mesmo, desde que não exista

qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**, reconhecendo a **CONTRATANTE** que todas as exigências contratuais foram cumpridas, sem prejuízo do restante da garantia.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela sua solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito atendimento das condições contratuais, ressalvados também os casos de vícios ocultos nas obras e/ou serviços recebidos.

13. DEFEITOS OCULTOS

13.1. Para os fins de aplicação desta Cláusula, entende-se por defeito oculto o que seja constatado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e seja devido à falha de materiais e execução de serviço, excluindo-se os defeitos ocasionados por desgaste normal e de uso.

13.2. Qualquer parte das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** que apresente defeito oculto, só revelado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser imediatamente reparada ou substituída pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

13.3. Esta garantia por defeitos ocultos será limitada ao período de 5 (cinco) anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o cumprimento dos prazos previstos no **CONTRATO** e cronogramas de execução, bem como a qualidade das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** e a observância das especificações exigidas no **CONTRATO** e seus Anexos.

14.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, terceiros, bens públicos ou privados ou ao meio-ambiente e a locais de interesse arqueológico, em decorrência, direta ou indireta, da execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, devendo arcar com todos os custos concernentes aos danos e/ou prejuízos, inclusive as indenizações eventualmente exigidas e o custo de reparação ou reconstrução de prédios, construções, pavimentações e às redes de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto eventualmente atingidos, e indenizar a **CONTRATANTE**, no caso desta incorrer em qualquer despesa em decorrência dos referidos danos e/ou prejuízos.

14.3. A **CONTRATADA**, durante a execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, não poderá promover qualquer alteração no tráfego da região afetada, devendo responsabilizar-se pela sinalização e iluminação dos locais das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, de acordo com orientações da **CONTRATANTE**, bem como pela criação dos desvios que se façam necessários quando da realização de **OBRAS E/OU SERVIÇOS** nas pistas de rolamento e/ou vias públicas.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto de sinalização para o desvio em até 15 (quinze) dias antes da obra, sendo que a **CONTRATANTE** dará a aprovação ou pedido de regularização em até 5 (cinco) dias.

14.4. O refazimento de certas etapas de **OBRAS E/OU SERVIÇOS** eventualmente danificadas em razão de condições climáticas e/ou geológicas é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá corrigir e/ou refazer todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, proveniente de dolo, desídia, negligência, imperícia, omissões, má execução ou emprego de metodologia inadequada, material ou mão-de-obra de qualidade inferior, exclusivamente às suas expensas, dentro do prazo que para isso for estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem que tais fatos possam ser invocados para justificar qualquer modificação no prazo contratual e/ou no preço global do **CONTRATO**.

14.5.1. Caso a **CONTRATADA** não refaça os serviços nos prazos estabelecidos, sem prejuízo das penalidades previstas no **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** refaze-los, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos, descontando o valor respectivo da primeira fatura a ser paga, ou das subseqüentes, em caso de insuficiência de saldo na primeira. Poderá ainda efetuar o desconto da garantia.

14.6. A **CONTRATADA** assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, eximindo e indenizando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações de terceiros, desde que tais reclamações sejam oriundas de fatos ou atos imputáveis à **CONTRATADA**.

14.7. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer atividades lesivas ao meio ambiente derivadas de omissões e/ou atos praticados por seus profissionais.

14.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por danos, extravios, furtos, roubos, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **CONTRATADA**, utilizados na execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**.

14.9. A **CONTRATADA** será responsável pelo comportamento adequado de seu pessoal durante o desenvolvimento das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, estando obrigada a retirar do local de sua execução todo e qualquer profissional cuja presença seja considerada prejudicial pela **CONTRATANTE**, no prazo determinado por esta última.

14.10. A **CONTRATADA** responderá isolada e integralmente:

- a) pela violação, por si, seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, das leis, regulamentos e/ou normas aplicáveis aos serviços objeto do **CONTRATO**;
- b) pelos danos diretos ou indiretos, bem como lucros cessantes, causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de ação e/ou omissão, ocorrida por ineficiência, negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, de seus prepostos, empregados e/ou de pessoal que a **CONTRATADA**, a qualquer título, empregue na execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, quer diretamente, ainda que sem relação de emprego, quer indiretamente, através de terceiros;
- c) pela lesão corporal causada a qualquer pessoa (incluindo lesão corporal seguida de morte) ou danos causados à propriedade em razão da execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**;
- d) por eventuais danos causados por si, seus representantes, prepostos e empregados ao meio ambiente;
- e) pelo pagamento, nas épocas próprias, de todas as obrigações sociais e trabalhistas relativas ao pessoal utilizado na execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**;
- f) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, incluindo o pagamento, na época devida, de quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre o **CONTRATO** ou sobre o seu objeto; e
- g) processos reivindicatórios (de qualquer natureza) movidos por quaisquer terceiros, incluindo, sem restrição, empregados, ex-empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** em virtude da execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**.

15. SEGUROS

15.1. A **CONTRATADA** providenciará a contratação da apólice de seguro, com a seguinte cobertura: Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou 100% (cem por cento) do valor do **CONTRATO**, prevalecendo o que for maior, incluindo sub-limite para Danos Morais de 20% (vinte por cento) da I.S.

15.2. O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.

15.2.1. No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento da mesma.

15.2.2. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a **CONTRATADA** no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora.

15.3. A **CONTRATADA** não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as Apólices de Seguros sem prévia autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação de multa no valor de 20% do **CONTRATO**.

15.4. A apólice incluirá a **CONTRATANTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** como co-segurados.

15.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos com a prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.

15.5.1. Riscos de Engenharia com a Importância Segurada correspondente a 100% do **CONTRATO**.

15.6 A **CONTRATANTE** deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada.

16. GARANTIAS

16.1. A título de Garantia de cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE**, a cada medição, incluindo a primeira, efetuará a retenção mínima de 5% (cinco por cento) do valor bruto da medição. Os montantes retidos serão devolvidos 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem a incidência de qualquer espécie de juros e/ou correção monetária, uma vez cumpridas pela **CONTRATADA** todas as exigências contratuais.

16.2. Em adição à retenção estipulada no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar instrumento de Garantia complementar para o cumprimento das obrigações contratuais, cujo montante é de 15% (quinze por cento) do valor do **CONTRATO**, na data de sua assinatura.

16.2.1. A Garantia constituída em conformidade com o item 16.2. poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária: apresentação de carta de fiança bancária, no importe de 15% (quinze por cento) do valor do **CONTRATO**, com validade até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A carta de fiança bancária deverá ser irrevogável, irrestrita e de pronta realização, emitida por instituição financeira de primeira linha, previamente aprovada por escrito pela contratante. Esta fiança será restituída após o prazo estipulado, uma vez cumprida pela **CONTRATADA** todas as exigências contratuais;

b) Seguro Garantia: apresentação de apólice de Seguro Garantia, no importe de 15% (quinze por cento) do valor do **CONTRATO**, com validade até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A **CONTRATANTE** deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada, podendo exigir garantias adicionais no caso da cobertura apresentada não abranger o cumprimento da totalidade das obrigações contratuais. Esta apólice será restituída após o prazo estipulado, uma vez cumprida pela **CONTRATADA** todas as exigências contratuais.

16.3. As garantias apresentadas poderão ser utilizadas para o ressarcimento de quaisquer ônus que vierem a ser imputados à **CONTRATANTE** em função de atos ou omissões praticadas pela **CONTRATADA**, relativas ao **CONTRATO**, incluindo, mas não limitado a ela, a cobertura dos seguintes itens:

16.3.1. Quaisquer das multas estipuladas no **CONTRATO**;

16.3.2. Pendências trabalhistas, fiscais ou previdenciárias a que a **CONTRATADA** vier a ser demandada, independentemente de trânsito em julgado;

16.3.3. Danos materiais ou morais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros; e

16.3.4. Medidas tomadas pela **CONTRATANTE** para assegurar a qualidade, inclusive na hipótese da necessidade de se refazer total ou parcialmente os serviços prestados.

16.4. A **CONTRATANTE** reterá, na última medição, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO**, prevalecendo o que for maior, que será devolvido à **CONTRATADA** sem correção ou incidência de juros, quando do recebimento tempestivo e aceite por escrito da **CONTRATANTE**, da documentação completa solicitada no anexo Normas e Procedimentos para Elaboração do Projeto como Construído (as built) das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** e Relatório Final de Entrega das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**. Esta retenção não poderá ser substituída por qualquer outra modalidade de garantia.

16.5. Se na data definida para a devolução dos valores retidos e das garantias prestadas, relacionadas neste item 16 do contrato, existir contra a **CONTRATANTE** qualquer ação judicial e/ou administrativa, relacionada aos serviços executados pela **CONTRATADA**, fica estabelecido que os valores permanecerão retidos, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, até o efetivo trânsito em julgado de todas as ações interpostas contra a **CONTRATANTE**. Incluem-se, ainda, nesta disposição, as ações trabalhistas de empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, requerendo o reconhecimento de responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento das verbas e indenizações que venham a ser questionadas judicialmente.

17. PENALIDADES

17.1. Multa por atraso:

17.1.1. O descumprimento dos seguintes prazos acarretará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das seguintes multas à **CONTRATADA**:

17.1.1.1. Não cumprimento dos prazos estipulados no **CONTRATO**: 0,10% do valor do contrato por dia de atraso; e

17.1.1.2. Não atendimento do prazo final da obra: 0,20% do valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo das multas acima.

17.2. Por demais hipóteses de inadimplemento:

17.2.1. A inobservância de qualquer item ou disposição do **CONTRATO**, independente de culpa ou dolo, importará o pagamento pela **CONTRATADA** de multa não compensatória no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do **CONTRATO** por obrigação inadimplida.

17.3. A aplicação de qualquer multa deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATADA**, previamente a sua cobrança, sendo o seu valor descontado pela **CONTRATANTE**, quando do pagamento da primeira fatura posterior à aplicação da penalidade ou imediata execução da Caução, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

17.4. A **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a descontar das faturas emitidas pela **CONTRATADA** os valores das multas ou quaisquer pagamentos devidos a terceiros, bem como danos causados por ações ou omissões de seus empregados e prepostos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação de qualquer serviço objeto do **CONTRATO** deverá ser aprovada previamente pela **CONTRATANTE**.

18.1.1. Quando autorizada a subcontratação pela **CONTRATANTE**, nos termos do item 18.1, a empresa subcontratada fica expressamente proibida de subcontratar novamente, com terceiros, para a execução total ou parcial dos serviços subcontratados.

18.2 A autorização não desobriga a **CONTRATADA** das suas obrigações e responsabilidades contratuais, ficando a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de qualquer empreiteiro, seus agentes, empregados ou prestadores de serviços, estando certo que inexistente relação entre a **CONTRATANTE** e os empreiteiros subcontratados.

18.3. Em todo e qualquer instrumento da subcontratação celebrado com terceiros, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará constar, obrigatoriamente: (i) cláusula proibindo que seja novamente subcontratado, total ou parcialmente, o objeto daquele contrato de subcontratação; e, (ii) cláusula estipulando que, em caso de rescisão antecipada do Contrato de Concessão, por qualquer razão, inclusive por caducidade, o contrato de subcontratação será imediata e automaticamente rescindido, não cabendo ao terceiro qualquer indenização, seja a que título for.

18.4. Todos os instrumentos de subcontratação celebrados entre a **CONTRATADA** e terceiros, deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.

18.5. É expressamente vedado à **CONTRATADA** contratar qualquer tipo de mão-de-obra proveniente de cooperativas de trabalho.

19. RESCISÃO

19.1. O **CONTRATO** poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:

a) descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no **CONTRATO**, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;

b) insolvência, falência, dissolução, liquidação, extinção ou concordata de qualquer das partes;

c) ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que perdurem por mais de 90 (noventa) dias e impossibilitem a execução do objeto do **CONTRATO**;

d) descumprimento pela **CONTRATADA** das Cláusulas 15 e/ou 16;

e) subcontratação sem autorização da **CONTRATANTE**, cessão ou dação em garantia parcial ou total do **CONTRATO** a terceiros, não autorizada pela **CONTRATANTE**;

f) término do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seja a que título for;

g) em caso de atraso da obra ou dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justificativa, com aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**;

h) perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**. Ocorrendo a situação mencionada, fica a **CONTRATANTE** liberada e autorizada para contratar outra empresa ou autônomos para o término dos serviços. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá indenizar à **CONTRATANTE** os prejuízos efetivamente ocasionados;

i) em caso de qualquer ação ou omissão dos empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, que viole quaisquer normas de conduta ou comportamento, especialmente em relação ao trato com os usuários e o povo em geral, ou que prejudique o prestígio e a imagem institucional da **CONTRATANTE**, caso em que será devida indenização a esta;

j) a requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora,

k) em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

l) em caso de infração ou inadimplência às cláusulas e condições contratuais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de quaisquer das partes, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005;

m) Pela interrupção ou atraso no início da prestação dos serviços/obras, por mais de 10 dias consecutivos;

n) por meio de notificação de quaisquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que durante este período as partes continuarão a executar suas obrigações conforme previsto no contrato e seus Anexos. Nesse caso, não poderá a parte notificada pleitear qualquer tipo de indenização decorrente da rescisão.

19.2. No caso de rescisão do **CONTRATO**, seja a que título for:

- a) a **CONTRATADA** receberá o pagamento correspondente pelas **OBRAS E/OU SERVIÇOS** até então efetivamente prestados e aceitos pela **CONTRATANTE**; e
- b) se for o caso, a **CONTRATADA** devolverá eventuais quantias que foram adiantadas pela **CONTRATANTE** para a execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS** e terá descontado de seu pagamento as obrigações contratuais que deixaram de ser cumpridas.

19.3. Extinto o presente **CONTRATO**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** todos os documentos e informações relacionados às **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, em andamento ou já concluídos, para que a **CONTRATANTE** possa, por si ou por terceiros, dar continuidade à execução do objeto do **CONTRATO**.

20. VÍNCULO DE TRABALHO

20.1. A **CONTRATADA** compromete-se, na eventualidade de qualquer reclamação trabalhista (judicial ou não) ser proposta em face da **CONTRATANTE** por quaisquer de seus empregados, ex-empregados e/ou outros profissionais contratados pela **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo a **CONTRATADA** inteira e isoladamente o pólo passivo da ação, bem como eventuais indenizações devidas.

20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, na hipótese de a **CONTRATANTE** não ser excluída da lide e ser, eventualmente, condenada a pagar eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias relativas a quaisquer dos profissionais acima referidos, a adiantar e/ou ressarcir toda e qualquer quantia que a **CONTRATANTE** seja intimada a despendar, incluindo, sem restrição, valores relativos a eventuais condenações e preparos, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação enviada pela **CONTRATANTE** para esta finalidade.

20.2. As partes esclarecem que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, na execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**, correndo por conta exclusiva desta última, na qualidade de empregadora e única responsável por todas as despesas com estes profissionais, o recolhimento de todos os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

20.3. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar (com acréscimo de correção monetária e juros) a **CONTRATANTE**, todas as despesas que a mesma tiver e decorrerem de:

20.3.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a **CONTRATANTE**;

20.3.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, fiscais, sociais, cíveis, criminais, de Acidente de Trabalho e de Trânsito, relativo aos funcionários engajados no atendimento do escopo contratual;

20.3.3. Contratação de serviços especializados para atuação judicial nas hipóteses acima, desde logo estipulados, para Reclamatórias Trabalhistas e para ações dos Juizados Especiais da Lei nº 9.099/95, no valor correspondente a 3 (três) salários mínimos pela fase instrutória de primeiro grau, e mais o valor correspondente a um salário mínimo para cada esfera recursal, e para ações cíveis da Justiça Comum, ou para ações de natureza penal, no valor que for combinado entre as partes de acordo com a complexidade da causa, em qualquer hipótese, em valores não inferiores aos indicados acima.

20.4. Para pagamento das despesas previstas no item 20.3.3, a **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **CONTRATANTE** a proceder na dedução automática em seus créditos pendentes de pagamento, no valor efetivamente gasto, acrescido de juros e correção monetária. Na hipótese da **CONTRATADA** não ter créditos pendentes de pagamento, o mesmo deverá pagar mediante apresentação dos comprovantes da despesa. Se em qualquer hipótese a **CONTRATANTE** tiver que se valer do meio judicial para receber o pagamento de que trata esta cláusula, o débito da **CONTRATADA** ficará acrescido de uma cláusula penal, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da dívida, bem como, de honorários advocatícios, desde logo fixados pelas partes em 20% (vinte por cento) do valor total corrigido.

21. NOVOS SERVIÇOS

21.1. A execução de novas obras ou serviços não incluídos no escopo deste **CONTRATO** deverá ser objeto de acordo específico, prévio e por escrito entre as Partes, no qual serão definidos os preços e as condições de pagamento dos novos serviços.

21.2. Em qualquer caso, a execução de novos serviços pela **CONTRATADA** apenas será iniciada após o recebimento de autorização por escrito da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não receberá os serviços que porventura venha a executar sem a correspondente autorização por escrito emitida pela **CONTRATANTE** (ordem de serviço).

22. TERMO DE GARANTIA

22.1. A **CONTRATADA** fornecerá um Termo de Garantia, pelo qual garantirá a **CONTRATANTE** solidez e segurança das Obras e Serviços, com prazo de validade compatível com a previsão de durabilidade de cada uma das etapas de Obras e

Serviços, sendo este prazo, no mínimo, de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.2. Durante o período de validade do Termo de Garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar, às suas expensas e em prazo definido pela **CONTRATANTE**, todos os trabalhos de reparação de defeitos decorrentes da execução das Obras e Serviços.

23. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Não será considerado inadimplemento ao **CONTRATO** a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis e/ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações do **CONTRATO**.

23.2. No caso de ocorrência de um dos motivos citados no item 23.1, a parte que o invocou, como justificativa para não enquadramento em infração contratual, deverá notificar a outra, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento, demonstrando cabalmente as razões do descumprimento da obrigação contratual, em razão dessa causa, para adoção conjunta de soluções viáveis e compensatórias dos seus efeitos.

23.3. Se julgadas procedentes as alegações da parte invocante, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** estabelecerão, em conjunto, o novo prazo para cumprimento da obrigação descumprida, suportando cada uma das partes os prejuízos incorridos em razão de caso fortuito e/ou força maior.

23.4. Fica acordado entre as partes que a não obtenção e/ou manutenção das Licenças de responsabilidade da **CONTRATADA**, necessárias à execução do objeto do **CONTRATO**, não será considerada como evento de caso fortuito e/ou força maior.

24. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS

24.1. Todas as medidas relativas às violações de direitos de marcas, patentes, registros, invenções, melhoramentos, modelos, desenhos, ou similares, em suma, quaisquer obrigações de problemas relativos à propriedade industrial e/ou autoral, que decorram da execução do **CONTRATO**, serão de responsabilidade e ônus exclusivos da **CONTRATADA**, inclusive quanto ao eventual uso dos mesmos pela **CONTRATANTE**, que estará resguardada e garantida pela **CONTRATADA**, de quaisquer responsabilidades, seja a que título for.

25. SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

25.1. Todas as solicitações e notificações entre as partes deverão ser feitas em língua portuguesa, através de carta registrada, telegrama, via eletrônica (e-mail) ou via fac-símile, com o respectivo comprovante de envio pelo remetente.

25.2. As solicitações e notificações por carta registrada serão entendidas como recebidas pelo destinatário no 5º (quinto) dia corrido contado da data de sua postagem e aquelas efetuadas por telegrama ou fac-símile serão entendidas como recebidas pelo destinatário no dia útil seguinte à data de envio, sendo considerado o dia útil do lugar da recepção.

25.3. As solicitações e notificações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os endereços constantes no **CONTRATO**.

25.4. Qualquer alteração nas informações mencionadas nesta Cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena da solicitação ou notificação encaminhada para as partes, cujos dados não foram atualizados, ser considerada recebida e válida.

25.5. Sempre que o **CONTRATO** exigir uma notificação formal, deverá ser produzida prova incontestável da entrega desse documento, representada por recibos postais ou cópias de notificação nas quais a recepção seja acusada, assinada pelas partes, seus representantes, empregados e/ou prepostos.

26. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A aceitação dos serviços não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre quaisquer erros, imperfeições ou vícios que venham a ser verificados posteriormente.

26.2. Na hipótese de não aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** e/ou pelo Poder Concedente, a **CONTRATADA** deverá refazer os trabalhos, sob sua inteira responsabilidade técnica e financeira, assim como prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e respondendo pelas consequências perante a **CONTRATANTE** e/ou Poder Concedente.

26.3. Após as correções, se necessárias, e uma vez aprovadas, a **CONTRATANTE** emitirá Carta de Aceitação dos trabalhos prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando-os plenamente cumpridos e aprovados, sem qualquer prejuízo ou restrição das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** através deste Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Qualquer tolerância das partes em relação a quaisquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

27.2. Também não implicará renúncia ou novação deste **CONTRATO** a permissão tácita da **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** dê continuidade aos trabalhos, conclua-os, repare ou refaça itens de serviços defeituosos, após o vencimento dos prazos contratuais ou das prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**.

27.3. A **CONTRATADA** declara possuir e manter contabilidade própria em perfeita ordem.

27.4. O **CONTRATO** obriga as partes e seus sucessores, seja a que título for.

27.5. Qualquer alteração do **CONTRATO** somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada através de termo aditivo, assinada por ambas as partes.

27.6. É de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** a guarda e manutenção dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais produtos de sua propriedade que forem utilizados para a prestação dos serviços, ainda que armazenados nas instalações da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta qualquer responsabilidade por dano, avaria, roubo, furto, extravio ou perecimento.

27.7. Fica estabelecido que o contrato não garante à **CONTRATADA** a exclusividade no fornecimento e/ou na prestação dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**, a qual, por sua vez, poderá, a qualquer tempo, contratar outros fornecedores e/ou prestadores de serviços, para o mesmo objeto deste contrato, sem gerar direito a qualquer espécie de indenização.

27.8. A **CONTRATADA**, em razão de sua capacidade técnica, de seu patrimônio e de sua equipe de trabalho também poderá prestar serviços a outras empresas, concomitantemente a este contrato, desde que não haja prejuízo nas obras e serviços ora contratados.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1. O **CONTRATO** reger-se-á, exclusivamente, pela legislação brasileira aplicável, que será utilizada para dirimir qualquer controvérsia de interpretação na aplicação de seus dispositivos.

29. REGISTRO DO CONTRATO NO CREA

29.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura, registrará o presente **CONTRATO** no Cadastro Regional de Engenharia e Arquitetura da circunscrição das Obras, comprovando tal registro à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias do registro.

30. CONFIDENCIALIDADE

30.1. Toda e qualquer informação de uma parte a que a outra tiver acesso em virtude da celebração do contrato será considerada confidencial e deverá ser mantida em absoluto sigilo pela parte receptora. As partes concordam expressamente que serão consideradas confidenciais todas e quaisquer informações relacionadas com o presente contrato e com os negócios, empresas e pessoas de cada uma delas, sendo vedado às partes revelar qualquer informação a esse respeito a terceiros, salvo autorização por escrito da outra parte.

30.2. As obrigações constantes do item anterior não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da parte receptora;
- b) já esteja em poder da parte receptora como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a parte receptora possa comprovar o fato;
- c) seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida de autoridades competentes, somente nos limites de tais ordens e notificando-se previamente e por escrito a parte reveladora, dando a esta, dentro do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção que julgar cabíveis para evitar a divulgação.

30.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ensejará o pagamento de indenização por perdas e danos pela parte divulgadora, além da imediata rescisão do contrato, caso esteja em vigor. 31. Cláusula de Integridade

31. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

31.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as normas cabíveis, incluindo a Lei Brasileira Anticorrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE** (“Política Anticorrupção”).

31.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

31.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

31.4. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, a **CONTRATANTE** terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros

que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que a **CONTRATADA** irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitados.

31.5. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos, nos termos de lei aplicável.

31.6. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irá ofertar, prometer, pagar, ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

31.7. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

31.8. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

31.9. A **CONTRATADA** notificará prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita de violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

32. TÍTULO EXECUTIVO

32.1. As partes reconhecem a eficácia de título executivo deste Instrumento, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, declarando que os valores atribuídos ao negócio e à multa constituem obrigação certa, líquida e exigível, caso verificada a hipótese de inadimplemento.



33. FORO

33.1. Para dirimir qualquer divergência relacionada ao presente ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca de SANTA BARBARA D'OESTE, Estado de SÃO PAULO, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 28 de novembro de 2016.

AEGEA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
Fernando Humphreys

Oswaldo Cruz

CONTRATO PADRÃO